



Número: **1002559-69.2021.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **28/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 48.173.910,97**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ARCA S/A AGROPECUARIA (AUTOR(A))	
	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA ALVES (ADVOGADO(A)) LAÍS OLIVEIRA BASTOS SILVA (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A)) VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) LUIZ AUGUSTO MALHEIROS DE ABREU CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI (ADVOGADO(A)) JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI (ADVOGADO(A)) CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA (ADVOGADO(A))
Outros participantes	
ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)	
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE (PERITO / INTÉRPRETE)	

RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))
LONGPING HIGH - TECH BIOTECNOLOGIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SUDOESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A))
HIPER MERCADO GOTARDO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A))
COMPACTA COMERCIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI (ADVOGADO(A))
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))
BANCO ORIGINAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) VITORIA NASCIMENTO MOLINA (ADVOGADO(A))
BUNGE ALIMENTOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO POLI RAYEL FILHO (ADVOGADO(A)) SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS (ADVOGADO(A))
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A))
RENE JUNQUEIRA BARBOUR (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ AUGUSTO MALHEIROS DE ABREU CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO SYLVIO SANO LITVAY (ADVOGADO(A)) MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
ROBERTA KANN DONATO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO (ADVOGADO(A))
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
TELEFÔNICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO(A))
JULIO CHITMAN (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARCOS EUCLERIO LEAO CORREA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
ERIK PECCEI SZANIECKI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
DARIO GRAZIATO TANURE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
ANTONELLI & ASSOCIADOS ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
REGIS LEMOS DE ABREU FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
PAULO MAURICIO LEVY (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
203347276	05/08/2025 18:31	Proferidas outras decisões não especificadas	Decisão	Decisão



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ

DECISÃO

Considerando a petição protocolada pela requerente, noticiando a concessão de **efeito suspensivo** ao Recurso Especial interposto perante o Superior Tribunal de Justiça, nos autos da **Tutela Cautelar Antecedente** vinculada ao Agravo de Instrumento n.º 1014838-45.2023.8.11.0000, com a devida comunicação ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando o princípio da segurança jurídica e da estabilidade das decisões judiciais (art. 927 do CPC), bem como a necessidade de **resguardar a autoridade das decisões proferidas pelos Tribunais Superiores**, em especial quando dotadas de eficácia suspensiva, nos termos do artigo 995, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Desta forma, **DETERMINO** remessa dos autos ao cartório judicial, onde deverão aguardar, pelos fundamentos acima dispostos, o deslinde do Recurso Especial interposto pela requerente com efeito suspensivo concedido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Cumpra-se.

Intimem-se.

Cuiabá/MT, *data registrada no sistema*.

MARCIO APARECIDO GUEDES

Juiz de Direito

